



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI n.º 175/2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/ MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC**, mantenedora dos **CENTROS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA E ENFERMAGEM**, com o objetivo de implantação de cursos técnicos, na área de informática e enfermagem.

Art. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias inseridas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 07 de novembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal